



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

(certifico que a(o) presente lei  
foi publicado no *diário* da Prefeitura no dia 10/06/98  
Retirado em 01/07/98

**LEI MUNICIPAL Nº 314/98, 10-06-98.**

**AMPLIA METAS - PROGRAMA/OBJETIVO DO PLANO PLURIANUAL CRIADO PELA LEI Nº 258/97, DE 25/06/97, CRIA DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA NA LEI MUNICIPAL Nº 277/99, DE 01/10/97 E ALTERA OBJETIVO DO ORÇAMENTO PÚBLICO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 289/97 DE 17/12/97, TODOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,**  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**ART. 1º - AMPLIA METAS** – Programa/Objetivo – do **PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO**, constante da lei Municipal nº 258/97, de 25/06/97, na Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, no Programa/Objetivo 8., que passará a conter o sub-item 8.4, com a seguinte redação:

“8.4 – Viabilizar a aquisição de máquinas e equipamentos objetivando a criação de Patrulha Mecanizada com recursos próprios e/ou originários de quaisquer Programas implantados por órgãos Estaduais e Federais, destinados a essa área.”

**ART. 2º - É criada** dentro das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1998, instituída pela Lei Municipal nº 277/97, de 01/10/97, dentro da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, a seguinte Diretriz Orçamentária:

“ – aquisição de máquinas e equipamentos objetivando a criação de Patrulha Mecanizada”

**ART. 3º - ALTERA e AMPLIA** a redação do PROGRAMA 0701.04070211.024 – 4120 para: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, com o seguinte **OBJETIVO**: Este Projeto visa a aquisição de equipamentos para serviços de topografia e atividades pertinentes à Secretaria, bem como a aquisição de máquinas e equipamentos, objetivando a criação de Patrulha Mecanizada.

**ART. 4º - FICA SUPLEMENTADA** a dotação prevista no Art. anterior com Recursos oriundos da redução das seguintes dotações:

- 0201 0307020 2003 – 3131 – R\$ 4.000,00;
- 0301 0307021 1005 – 4331 – R\$ 10.000,00;

*14*




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

- 0501 0307021 1008 - 4110 - R\$ 4.000,00;
- 0501 0307021 1011 - 4110 - R\$ 4.000,00;
- 0501 1058323 1014 - 4110 - R\$ 10.000,00;
- 0501 1060328 1016 - 4110 - R\$ 2.000,00
- 0601 1375021 1020 - 4110 - R\$ 3.000,00;
- 0701 0407021 1023 - 4110 - R\$ 18.000,00 e,
- 0701 0457317 1027 - 4110 - R\$ 4.000,00.

**ART. 5º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM 10 DE JUNHO DE 1998.

  
**MOACIR ANTONIO CERINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Registre-se e Publique-se*

  
**Dalton Dipp Junior**  
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 314 do Lvs. 03 fls. 42 v e 43

Mormaço, 10 de Junho de 19 98

